



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PORTARIA Nº 42/2022

DE 25 DE MARÇO DE 2022

Concede gratificações a servidores municipais, na forma que especifica e dá outras providências.

ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 044/2022, proveniente da Gerência Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas gratificações aos servidores municipais, na forma definida no artigo 7º da Lei Complementar nº 2197/2016, conforme abaixo discriminado:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MOTIVO	VALOR MENSAL
Bruna Cristina Barbosa	3757-5	Merendeira	<i>Pelo acúmulo de atribuições de atividades não previstas no cargo de origem – Monitor de Transporte Escolar</i>	400,00
Davi Donizete Ferreira	3888-1	Jardineiro	<i>Pelo acúmulo de atribuições de atividades não previstas no cargo de origem – Monitor de Transporte Escolar</i>	400,00
Luciene Ap. Fagundes Cardoso	2721-9	Merendeira	<i>Pelo acúmulo de atribuições de atividades não previstas no cargo de origem – Monitor de Transporte Escolar</i>	400,00
Márcio Fernando Darcie	2766-9	Diretor S.E.T.R.	<i>Pelo acúmulo de atribuições de atividades não previstas no cargo de origem – Monitor de Transporte Escolar</i>	400,00



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Valmir Acácio Rodrigues	2670-0	Porteiro	<i>Pelo acumulo de atribuições de atividades não previstas no cargo de origem – Monitor de Transporte Escolar</i>	400,00
-------------------------	--------	----------	---	--------

Parágrafo único. As atribuições de atividades não previstas no cargo de origem tratadas no caput desse artigo são:

- I. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino;
- II. Acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- III. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- IV. Orientar a auxiliar os alunos, quando necessário, a colocarem o cinto de segurança;
- V. Orientar os alunos ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora da janela e/ou ficar em pé no veículo;
- VI. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da respectiva unidade escolar;
- VII. Auxiliar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes escolares;
- VIII. Zelar pela segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- IX. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- X. Auxiliar os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos;
- XI. Verificar os horários dos transportes escolares, informando aos pais e alunos;
- XII. Tratar os alunos com urbanidade e respeito;
- XIII. Comunicar casos de conflitos ao responsável pelo transporte de alunos.

Art. 2º A gratificação concedida e discriminada no artigo anterior tem vigência a partir de 01 de março de 2022, e terá direito enquanto durarem as prestações dos serviços constantes no artigo 1º, podendo cessar a qualquer tempo por ato deste Executivo.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Parágrafo único. Ficam suspensos os efeitos desta Portaria nos períodos de férias e recessos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 25 de março de 2022.

**ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA
PREFEITURA NA DATA SUPRA**

**CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**